

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt**

EM 28/07/2025.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 16/SRD/2025

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 023 de 02 de julho de 2025, constituída pelos seguintes membros: MAJ PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM VINÍCIUS FERREIRA LEMES ID 3140318, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, Membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 93/2025, de que trata o PROA 25/1300-0000102-8.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.	03	COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: 4º OP MALHA TÉRMICA

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 03– Empresa JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.

Do item cotado:



A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

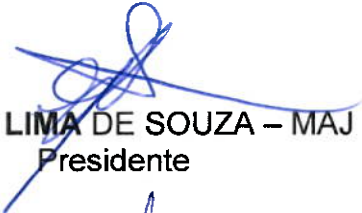
A amostra foi apresentada, **atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.	03	APROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras fornecida pelas empresas vencedoras de quatro dos (08) lotes do PE nº 93/2025. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 03 – Empresa JACK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E ARTIGOS MILITARES LTDA.**, que foi **APROVADA** no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – MAJ PM
Presidente


VINÍCIUS FERREIRA LEMES – 2º SGT PM
1º Membro


MATEUS GARCIA BRANDÃO – SD PM
2º Membro